Cascais
Câmara Municipal

25.08.0

Gabinete de Notariado Secção de Contratos ₱ 21 482 52 30 – ≥ 21 482 04 53 ⋈ scon.gnot@cm-cascais.pt

Exmo. Senhor

Administrador da Firma

APRIGIUS – Soc. de Bens Imobiliários, S.A.

Rua Castilho n.º 44, 6º

1250 - 071 LISBOA

Registada c/ Aviso de Recepção

21 08 '06 0364@f.: SCON 036402

ASSUNTO: PROTOCOLO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR FM REGIME SIMPLIFICADO DO ESPAÇO DE ESTABELECIMENTO TERCIÁRIO DO ARNEIRO - ADITAMENTO

Junto se envia o duplicado do protocolo em epígrafe, celebrado com esta Câmara Municipal, em 20/10/2005, bem como fotocópias certificadas dos documentos arquivados.

Com os melhores cumprimentos.

A Coordenadora do GJUR, em substituição,

Ivone Ferreira Marques

Praca 5 do Cutubro | 2754-501 CASCAIS
tel. 21 482 50 00 | fax. 21 486 61 83 | www.cm-casca.s.pt
Phasoa Colectiva N.º 505 187 531



PROTOCOLO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR EM
REGIME SIMPLIFICADO DO ESPAÇO DE ESTABELECIMENTO TERCIÁRIO
DO ARNEIRO - ADITAMENTO

PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 505187531, com sede na Praça Cinco de Outubro, n.º 9, em Cascais, representado neste acto, pelo Presidente da Câmara Municipal de Cascais, ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO, casado, residente em São João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, adiante designado por Primeiro ----- SEGUNDO: - APRIGIUS - SOCIEDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS, S.A., com sede na Rua Castilho, nº. 44, 6º., Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número 13307, com o capital social de € 50 000,00 e titular do Cartão de Pessoa Colectiva número 503809993, representado neste acto pelo seu administrador, APRÍGIO DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS, casado, natural da Freguesia de Cadima, Concelho de Cantanhede, portador do bilhete de Identidade nº. 7394835, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Coimbra, em 29 de Maio de 2001, residente na Volta da Tocha, Arazede, Montemor-o-Velho, com poderes para este acto qualidade e poderes que provou com a fotocópia certificada da certidão do registo comercial, emitida pela referida conservatória, em 1 de Junho de 2005, documento que arquivo na pasta do Oficial Público, adiante designado por segundo outorgante.--------- CONSIDERANDO QUE:-----

Em sessão pública de Câmara foi deliberado a elaboração do Plano de Pormenor, em regime simplificado, do Espaço de Estabelecimento Terciário do Arneiro, em Carcavelos (proposta nº. 37/04, objecto de publicação no Diário República n º. 43, 2ª. Série, Apêndice nº. 25 de 20 de Fevereiro de 2004);-------



<ol> <li>O promotor Fernando dos Santos Costa, era proprietário do prédio rústico, sito na</li> </ol>
Torre da Aguilha e Alvajar, Freguesia de Carcavelos, inscrito na matriz predial
rústica sob o nº. 218, que consta da área de intervenção do Plano de Pormenor para
o Espaço de Estabelecimento Terciário do Arneiro;
3 Em 14 de Julho de 2004, foi celebrado um Protocolo sobre a Implementação do
referido Plano Pormenor, entre o Município de Cascais e Fernando dos Santos
Costa;
4 Em 6 de Julho de 2005, através de Escritura Pública de Compra e Venda, Fernando
dos Santos Costa, vendeu o referido prédio rústico à Aprigius - Sociedade de Bens
Imobiliários, S.A.;
5 Em 5 de Setembro de 2005, através de carta, Fernando dos Santos Costa, manifestou
à CMC a vontade de ceder a posição que ocupava no protocolo sobre a
implementação do referido plano à Aprigius - Sociedade de Bens Imobiliários, S.A.;
6 A Sociedade Aprigius, pretende implementar o Espaço de Estabelecimento Terciário
do Arneiro e manter o teor do Protocolo
É celebrado o presente ADITAMENTO ao Protocolo Sobre a Implementação do
Plano de Pormenor, em Regime Simplificado, do Espaço de Estabelecimento Terciário do
Arneiro, celebrado em 14 de Julho de 2004, aprovado pela Câmara Municipal de Cascais na
sua reunião de 20 de Setembro de 2005, incluindo todas as cláusulas devidamente
rectificadas:
PRIMEIRA
Pelo presente protocolo as partes acordam, ao abrigo do disposto no nº. 2 do artigo
74º. do Decreto-Lei nº. 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-
Lei nº. 310/03, de 10 de Dezembro, que o Segundo Outorgante colaborará na elaboração do
Plano de Pormenor relativo à área de intervenção a que se refere a deliberação da Câmara



international de 17 de fanone de 2004 soule à proposta il . 57704, em consonancia com à
fundamentação, a oportunidade e os termos de referência constantes da mesma deliberação,
que foi objecto de publicação, através do Aviso nº. 1254/2004, no Apêndice nº. 25 do Diário
da República nº. 43, 2ª Série, de 20 de Fevereiro de 2004, que constitui anexo ao presente
protocolo e dele se considera, para todos os efeitos legais, parte integrante
SEGUNDA
1- O procedimento de elaboração, aprovação, ratificação e publicação, é o que
consta dos artigos 69° a 81° e dos artigos 90° a 92° do Decreto-Lei nº. 380/99,
com a redacção conferida pelo Decreto-Lei nº. 310/03, de 10 de Dezembro e
demais legislação aplicável
2- O Primeiro Outorgante é responsável e orientará a elaboração do Plano,
assegurando todas as condições de ligação com as entidades intervenientes no
Processo
TERCEIRA
1- O Plano de Pormenor supra referido será elaborado por uma equipa
multidisciplinar, com a composição e qualificação técnica legalmente exigida, que
funcionará sob a superintendência da Câmara Municipal de Cascais, obrigando-se
o Segundo Outorgante a contribuir para o seu funcionamento.
2- Todos os custos relacionados com a elaboração do Plano, constituem encargo
exclusivo do Segundo Outorgante,
QUARTA
O Plano de Pormenor deverá estar elaborado no prazo de 12 meses, após assinatura do
presente Protocolo
QUINTA
A Câmara Municipal de Cascais obriga-se a solicitar e requerer com a maior



prontidão possível os pareceres oficiais.
SEXTA
Qualquer questão omissa neste Protocolo que faça surgir a necessidade de precisar
completar, interpretar ou actualizar o presente Protocolo será resolvida por arbitragem, no
caso das partes não conseguirem entre elas, consensualmente, ultrapassar o diferendo
Arquiva-se na Pasta do Oficial Público:
a) - Deliberação de Câmara sobre a elaboração do Plano Pormenor, em regime
simplificado, do Espaço de Estabelecimento Terciário do Arneiro;
b)- Protocolo sobre a Implementação do Plano de Pormenor em regime simplificado, do
Espaço de estabelecimento Terciário do Arneiro;
c) - Certidão do Registo Predial;
d) - Certidão de Registo Comercial; e
e) - Carta datada de 5 de Setembro de 2005
Este aditamento ao protocolo foi celebrado em duplicado, ficando um exemplar na
posse de cada outorgante
E, para contar se lavrou este aditamento ao protocolo que, depois de lido vai ser
assinado por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de
Oficial Público, nomeado pelo Despacho nº. 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da
Câmara, aos 20 de Outubro de 2005.
O Presidente da CMC
O Administrador da Aprigius, S.A.
O Oficial Público

